

ANC  
pg 10

- 5 FEV 1987

JORNAL DE BRASÍLIA

# Vácuo institucional

Os momentos iniciais de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, instalada no último domingo, foram consumidos em eleições e negociações sobre o funcionamento das Casas que compõem o Congresso Nacional, Senado e Câmara dos Deputados. Ultrapassados os primeiros instantes de impasse, entretanto, a Assembléia se vê diante de nova crise, desta vez com a discussão de um regimento interno que venha regular os trabalhos dos parlamentares, além da definição dos preceitos constitucionais, aos quais estarão sujeitos os constituintes.

Com respeito aos debates do regimento interno, já surgem propostas que, ao que tudo indica, encaminham para o bom senso o desfecho das discussões. Normas provisórias nortearão os primeiros encontros até que se tenha um regimento em definitivo, com as regras de funcionamento da Assembléia. Nesse aspecto espera-se apenas que os parlamentares saibam transigir em favor da operacionalidade e de um ganho de tempo, que deve ser preservado para que seja gasto prioritariamente na elaboração da nova Carta Magna.

E a definição dos preceitos constitucionais, porém, fator de maior preocupação neste começo de funcionamento da Assembléia Constituinte. A proposta apresentada por um grupo de parlamentares, questionando o direito de participação na Assembléia, dos senadores eleitos em 1982, merece redobrada atenção por parte dos senhores parlamentares. Afinal, o direito dos 23 senadores é garantido pela atual Constituição do país que, se presume, estará em vigor até que a Assembléia tenha terminado a elaboração da nova Carta. Retirar o direito desses senadores, antes de qualquer outro

mérito, significa retirar da Constituição em vigor os poderes dos quais a atual Carta se vale para regular a vida da nação. Em outras palavras, todas as demais normas constitucionais estão sujeitas ao não-cumprimento, apesar de o país não dispor ainda de uma nova Constituição.

Que a Assembléia Constituinte deve se valer de toda autonomia e soberania para elaborar a nova Constituição não deve restar dúvidas. Cabe, entretanto, indagar se seria benéfica ao país estar mergulhado numa espécie de vácuo institucional. Afinal, uma das preocupações maiores da sociedade brasileira é poder dispor de instituições sólidas, que garantam perene normalidade à vida nacional. Muitas outras propostas de alteração da atual Constituição estão sendo apresentadas nesses primeiros debates da Assembléia Constituinte. E da mesma forma que a questão pertinente ao direito dos 23 senadores, essas proposições colocam também em xeque os valores constitucionais em vigor. Afinal, são os artigos da atual Carta que garantem institutos fundamentais à vida nacional. E também na atual Constituição que consta emenda convocatória da recém-instalada Assembléia Nacional Constituinte.

A sociedade brasileira há muito reclama a substituição da Carta Magna. É do interesse geral da nação dispor de uma nova Constituição, mais adequada aos novos tempos e mais condizente com as conquistas sociais, que têm levado ao aperfeiçoamento da vida nacional. Substituição, entretanto, quer dizer a troca de uma coisa por outra. E, no caso da Constituição, espera-se que aquela a ser elaborada pelos constituintes eleitos pelo povo seja capaz de interpretar os legítimos anseios acalentados pela nação.